A C Ó R D Ã O

TC-023236.989.25-7
(ref. TC-000808.989.25-5)

Recorrente: Vyttra Diagnósticos S/A.
Assunto: Representação formulada por Vyttra Diagnósticos S/A., acerca de possíveis irregularidades cometidas pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCFMRP-USP, na condução do Pregão Eletrônico HCRP nº 158/2024, Processo nº SEI 146.00010872/2024-15, objetivando a locação de equipamento para uso laboratorial, com aquisição de insumos.
Responsável: Ricardo de Carvalho Cavalli (Superintendente do HCFMRP-USP).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 08/12/25, que julgou improcedente a representação.
Advogados: Carlos Rosseto Junior (OAB/SP nº 118.908) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.
Fiscalização atual: UR-6.

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL COM FORNECIMENTO DE INSUMOS. INABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL E EDITALÍCIA. ART COMO CONDIÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, NÃO REQUISITO DE HABILITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE. SUBORDINAÇÃO À LEGALIDADE. PROPOSTA VENCEDORA ABAIXO DO VALOR ESTIMADO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BVP-BYQ6-6WP0-2QW8

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BVP-BYQ6-6WP0-2QW8